CM-64/04

Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855/3821-5923
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 55/2004 - DE 12 DE MAIO DE 2.004

Dispõe sobre Revisão Anual Geral aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Dracena e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 55/04

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Dracena, reposição salarial sobre os seus subsídios, como forma de revisão anual geral, nos termos do Artigo 37 – X, da Constituição Federal, em obediência ao Artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2934/2000 de 26/12/2000, referente ao mês de abril de 2004, na seguinte conformidade:

I – 5% (cinco por cento) com vigência a partir de 1º de maio de 2004;

II - 2% (dois por cento) com vigência a partir de 1º de setembro de 2004.

Artigo 2º - O subsídio do Prefeito a partir de 1º de maio de 2.004, fica fixado em R$- 6.845,19 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

Parágrafo Único - O subsídio do Prefeito a partir de 1º de setembro de 2004, fica fixado em R$- R$ 6.982,09 (um mil novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos)

Artigo 3º - O subsídio do Vice-Prefeito, a partir de 1º de maio de 2004, fica fixado em R$- 1.711,17 (um mil e setecentos e onze reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único - O subsídio do Vice-Prefeito, a partir de 1º de setembro de 2004, fica fixado em R$ 1.745,39 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Os percentuais estão em harmonia com os dos demais servidores do Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2004, revogada a Lei n.º 3082, de 20 de junho de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 12 de maio de 2.004
Pela Mesa da Câmara Municipal de Dracena:

Sérgio Manoel
= Presidente =

Ivo Figueiredo dos Santos
= Vice-Presidente =

Elisabete Fernandes Carnieer Micheloni
= 1ª Secretária =

Lupércio Chagas Neto
= 2º Secretário =

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE !!! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL 147 e 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA"

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sergio Manoel 12/MAI/2004 14:46 00004629